



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Agendamento Telefônico de Consultas Médicas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais nas Unidades de Saúde do Município de Urucânia, e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais poderão agendar previamente, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Urucânia.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o Idoso ou Portador de Necessidades Especiais já estiver previamente cadastrado e identificado.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará a campanha destinada ao cadastro de pessoas abrangidas por esta Lei, afixando em locais visíveis e de fácil acesso informações e esclarecimentos relativos ao processo de cadastramento.

Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Parágrafo único. A ficha de controle de agendamento, sem prejuízo de outras informações pertinentes, deverá conter o dia e data do agendamento, o nome do usuário, o número do Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), e o número de telefone para o contato com o paciente.

Art. 4º Na ocasião da consulta agendada por telefone, o paciente deverá apresentar, documento oficial de identificação e Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Município de Urucânia, 23 de Novembro de 2018.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

Remessa de Legislação
(Instrução Normativa N° 05/2000 - Art. 3°, I e II)



Tribunal de Contas de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de URUCÂNIA

O arquivo LEI MUNICIPAL N°. 135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. PDF.pdf contendo Leis, Decretos, Resoluções e outras formas legais de caráter financeiro e as relativas a convênios, ensino e reajuste dos servidores municipais, editadas a partir de 1 de janeiro de 2001 foi recebido com sucesso em **28/11/2018 08:58:52**

[Envia outra Legislação](#)

[Encerra a Sessão](#)